



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/ 2023 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/ 2023 – FMS - REGISTRO DE
PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEIS N. 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89909-000, Barra Bonita/ SC, por intermédio da Secretária de Saúde, Sra. Cristiane Alves de Oliveira, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/ SC**, conforme termo de referência anexo.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/ SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
DATA DA SESSÃO
05/09/2023
HORÁRIO
8h00min
LOCAL
Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)
VALOR GLOBAL
R\$ 727.624,89 (setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos)



SUMÁRIO

2.	DO OBJETO.....	3
3	DA PARTICIPAÇÃO	3
4	DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.....	4
5	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	5
6	DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA.....	7
7	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	7
8	DA PROPOSTA DE PREÇOS	10
9	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.....	11
10	DA FORMA DE PAGAMENTO	11
11	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
12	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	12
13	DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES	12
14	DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.....	14
15	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
16	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	16
17	DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.....	17
18	DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.....	18
19	DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES	18
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	18
	ANEXO “A”.....	20
	ANEXO “B”	33
	ANEXO “C”	34
	ANEXO “D”.....	35
	ANEXO “E”	36



2. DO OBJETO

2.2 A presente licitação tem por objeto a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/ SC**, conforme especificações inseridas no termo de referência (anexo “a”).

2.3 As quantidades constantes no anexo “A” são estimativas de consumo, não obrigando à aquisição total dos itens;

2.4 A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração Municipal, deverá fornecer os produtos/ serviços solicitados mediante Ordem de Fornecimento, não podendo estipular quantitativo mínimo ou máximo.

2.5 São partes integrantes deste Edital:

- ⇒ Termo de Referência (**Anexo A**);
- ⇒ Modelo de declaração de Idoneidade (**Anexo B**);
- ⇒ Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo C**);
- ⇒ Declaração que Não Emprega Menor (**Anexo D**);
- ⇒ Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo E**);

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.2 Poderão participar todas as empresas devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que o ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, devendo também, atender as demais exigências constantes neste Edital.

3.3 Não será admitida a participação de:

- 3.3.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto;
- 3.3.2 Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.3.3 Empresas que estejam reunidas em Consórcio;
- 3.3.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei n. 10.520/02), suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, inciso III da Lei n. 8.666/93);



3.3.5 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/98;

3.3.6 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.6.1 A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas)¹, ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

3.3.7 Empresas em processo falimentar ou em processo concordatário;

3.3.8 Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua capacidade econômica;

3.3.9 Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de Barra Bonita, nos termos do Art. 9 da Lei n. 8.666/93;

3.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

4 DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.2 Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o (a) Pregoeiro (a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

4.3 A realização do procedimento estará a cargo do (a) Pregoeiro (a) e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.4 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

¹ <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>



4.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

4.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

4.10 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.11 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

5 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



5.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar ou realizar pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite para o registro das propostas, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas. Não serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimentos por qualquer outro meio.

5.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando houver disposição expressa em contrário.

5.4 Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no Município.

5.5 O horário limite para recebimento dos esclarecimentos e impugnações é às 08h00min da data especificada no sistema.

5.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e no site do Município.

5.7 Eventuais alterações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5.8 Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

5.9 Os licitantes poderão obter informações acerca do presente edital junto ao Departamento de Compras do município de Barra Bonita/SC, pelo telefone (49) 3649-0004 e retirar o edital no site do Município (www.barrabonita.sc.gov.br).

5.10 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

5.11 A intenção deve ser motivada identificando objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

5.12 O licitante que manifestar a intenção de recurso irá dispor de 01 (um) dia para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

5.13 Apresentada as razões, os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 01 (um) dia.

5.14 Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.



5.15 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.16 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

5.17 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, aqueles encaminhados por meios alheios ao Portal de Compras Públicas.

5.18 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.19 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

6 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.2 O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e horário estabelecido, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3 O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, os documentos de habilitação e, se necessário, os documentos complementares.

6.4 O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentos falsos ou não mantiver sua proposta, será desclassificado do certame e poderá ser punido com multa e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município.

7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2 O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação dentro da validade, sendo:

- a) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado); ou
- b) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais



para confronto (digitalizado).

7.2.2. Documentos digitais serão aceitos e considerados como originais, ainda que apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de autenticidade.

7.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de algum documento de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.2.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

7.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1.1. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de idoneidade;

7.3.1.2. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz;

7.3.1.3. Deverá apresentar, ainda:

a) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais;

a.1) No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado da ata da última assembleia de eleição dos administradores;

a.2) No caso de sociedades civis e simples, o ato constitutivo deve estar acompanhado de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

b) Cópia da cédula de identidade do responsável pela empresa licitante, seja ele sócio, proprietário ou dirigente;

7.3.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar usufruindo os benefícios concedidos pela LC n. 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.3.1.4.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um) ano da data do registro da proposta.

7.3.1.4.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.3.1.5.2.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se



enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no Art. 7º da Lei n. 10.520/02 e no Art. 90 da Lei n. 8.666/93, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.3.1.5.2.2. A não apresentação dos documentos de que tratam os itens anteriores será entendida como renúncia tácita de que a empresa proponente não tem interesse nos benefícios ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

7.3.1.5.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documentos que comprovem o enquadramento tributário.

7.3.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL

7.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da sessão pública.

7.3.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a União, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3.2.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

7.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

7.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.3.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte ficam obrigadas a apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.2.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, da proponente microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, nos termos do Art. 43, da LC n. 123/06.

7.3.2.8. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem



prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial vigente, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

7.3.3.1.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, capacidade econômica.

7.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.4.1. As licitantes deverão apresentar:

7.3.4.1.1. Atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada);

7.3.4.1.2. Alvará sanitário.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.2 A proposta deverá conter os preços unitário e total de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

8.3 Nos campos “MARCA” e “FABRICANTE” deverão ser especificados, não sendo aceitas expressões do tipo “diversas”;

8.4 No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM”, deverão ser incluídas informações que complementem a especificação do produto.

8.5 A proposta de preços readequada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada em todas as folhas pelo representante legal da empresa. Deverá conter ainda:

8.5.1 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando marca, modelo e fabricante;



8.5.2 Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

8.5.3 Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

8.5.4 Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

8.5.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

8.5.6 Especificação do prazo de entrega do objeto.

8.6 O pregoeiro poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

8.7 Caso a proposta ofertada pelo licitante vencedor do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

8.8 As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.2 Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes no Município e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

9.3 Os recursos financeiros serão de origem própria e de transferências constitucionais do Município.

10 DA FORMA DE PAGAMENTO

10.2 Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento do Município;

10.3 O pagamento está condicionado à entrega dos itens licitados, e de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas no edital, desta forma o Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto licitado, bem como, se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.



10.4 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica).

10.5 As notas fiscais deverão ser emitidas para razão social e CNPJ do Município, sendo que os dados serão fornecidos na Autorização de Fornecimento.

10.6 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.2 Após a declaração do vencedor, na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para homologação.

11.3 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

12 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.2 O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

13 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

13.2 O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei n. 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

13.2.1 Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

13.2.2 Advertência;

13.2.3 Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;



13.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2.5 Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

13.2.6 Advertência;

13.2.7 Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

13.3 Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

13.3.1 Advertência;

13.3.2 Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

13.3.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.3.4 Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

13.3.5 Advertência;

13.3.6 Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

13.3.7 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.4 Pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado no Edital:

13.4.1 Advertência;

13.4.2 Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva adequação;

13.4.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.5 Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

13.5.1 Advertência;

13.5.2 Ressarcimento ao erário;

13.5.3 Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

13.5.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



13.6 Nos termos do Art. 7º da Lei n. 10.520/02 e do Art. 49 do Decreto Federal n. 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, nos casos de:

- 13.6.1 Não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- 13.6.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;
- 13.6.3 Apresentar documentação falsa;
- 13.6.4 Causar o atraso na execução do objeto;
- 13.6.5 Não mantiver a proposta;
- 13.6.6 Falhar na execução do Contrato;
- 13.6.7 Fraudar a execução do Contrato;
- 13.6.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.6.9 Declarar informações falsas; e
- 13.6.10 Cometer fraude fiscal.

13.7 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, considerar-se-á, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada.

13.8 A verificação posterior de que o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no Art. 7º da Lei n. 10.520/02 e no Art. 90 da Lei n. 8.666/.

13.9 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

13.10 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

14.2 O contrato/autorização de fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.3 A contratação/autorização de fornecimento do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante no que couber.

14.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.



14.5 Os itens registrados deverão ser entregues diretamente na sede do Município ou em local indicado.

14.6 Os itens ora registrados deverão ser fornecidos/entregues da seguinte forma:

14.6.1 Os órgãos participantes emitirão as ordens de compras conforme suas necessidades, tendo os fornecedores o prazo de 2 (dois) dias úteis para prestação de serviços/ entrega dos itens solicitados.

14.7 Após a entrega, os itens/ serviços serão inspecionados pelo Setor Responsável/ Fiscal do Contrato.

14.8 Na hipótese da não aceitação, o item/ serviço deverá ser substituído/ refeito às custas da Contratada, pelo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação.

14.8.1 Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento.

14.8.2 Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do órgão se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiros aos órgãos.

14.8.3 Para trocas de marcas que não contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preço” a empresa deverá enviar solicitação ao Município, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiros aos órgãos.

14.8.4 Os itens deverão ser entregues ao Município pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

14.8.5 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo município, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas ordens de compras.

14.8.6 Todas as despesas relacionadas com o fornecimento dos itens correrão por conta da licitante vencedora do certame.

14.8.7 A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

15 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

a) Automaticamente;



- b) Por decurso de prazo de vigência;
- c) Quando não restarem fornecedores registrados;
- d) Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

15.3 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.4 A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

15.5 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

15.6 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

a) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

d) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

f) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Município.

16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.2 Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em



favor da Contratada;

- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei n. 8.666/ 93 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as faturas correspondentes ao recebimento dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa Contratada, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

16.3 Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Edital;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;
- e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
- g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da Contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.
- j) Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue.

17 DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



17.2 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.3 Na Autorização de Fornecimento irá, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

18 DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

18.2 A validade dos preços registrados será de até **12 (doze) meses** após a data da homologação.

19 DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

19.2 Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, todas as Secretarias que compõem a Administração Municipal.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.2 O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

20.3 A apresentação da proposta pelo licitante implica em plena aceitação dos termos do Edital, bem como, das normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas no certame.

20.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa ao presente certame.

20.6 No interesse do Município, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

20.6.1 Adiada sua abertura;

20.6.2 Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

20.7 O Município poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las, anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**



qualquer reclamação ou indenização.

20.8 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.barrabonita.sc.gov.br.

20.9 As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19 e LC 123/06.

20.10 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, excluído qualquer outro.

Barra Bonita/ SC, 23 de agosto de 2023.

**Cristiane Alves de Oliveira
Secretária de Saúde**

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:



ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/ SC

Cód. Lote: 1 - Lote: Exames laboratoriais					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quant. - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	CLEARANCE OSMOLAR	UNIDADE	50,00	3,5100	175,50
2	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	UNIDADE	60,00	2,0100	120,60
3	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	UNIDADE	40,00	15,6500	626,00
4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UNIDADE	60,00	3,6300	217,80
5	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	UNIDADE	60,00	6,5500	393,00
6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	UNIDADE	80,00	3,6800	294,40
7	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UNIDADE	80,00	10,0000	800,00
8	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	UNIDADE	40,00	3,5100	140,40
9	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	UNIDADE	40,00	3,5100	140,40
10	DOSAGEM DE ACETONA	UNIDADE	40,00	2,0100	80,40
11	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	UNIDADE	45,00	1,8500	83,25
12	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	UNIDADE	20,00	9,0000	180,00
13	DOSAGEM DE ALDOLASE	UNIDADE	20,00	3,6800	73,60
14	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	UNIDADE	20,00	3,6800	73,60
15	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	UNIDADE	20,00	3,6800	73,60
16	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	UNIDADE	20,00	3,6800	73,60
17	DOSAGEM DE AMILASE	UNIDADE	90,00	2,2500	202,50
18	DOSAGEM DE AMONIA	UNIDADE	15,00	3,5100	52,65
19	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UNIDADE	120,00	2,0100	241,20
20	DOSAGEM DE CALCIO	UNIDADE	110,00	1,8500	203,50
21	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UNIDADE	120,00	3,5100	421,20
22	DOSAGEM DE CAROTENO	UNIDADE	50,00	2,0100	100,50
23	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	UNIDADE	40,00	3,6800	147,20
24	DOSAGEM DE CLORETO	UNIDADE	40,00	1,8500	74,00
25	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNIDADE	800,00	3,5100	2.808,00
26	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNIDADE	810,00	3,5100	2.843,10
27	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	800,00	1,8500	1.480,00
28	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UNIDADE	25,00	3,6800	92,00
29	DOSAGEM DE CREATININA	UNIDADE	850,00	1,8500	1.572,50
30	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UNIDADE	60,00	3,6800	220,80
31	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UNIDADE	20,00	4,1200	82,40
32	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	UNIDADE	25,00	3,5100	87,75



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



33	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	UNIDADE	25,00	3,5100	87,75
34	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UNIDADE	25,00	3,6800	92,00
35	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	UNIDADE	20,00	3,6800	73,60
36	DOSAGEM DE FERRITINA	UNIDADE	50,00	15,5900	779,50
37	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNIDADE	120,00	3,5100	421,20
38	DOSAGEM DE FOLATO	UNIDADE	25,00	15,6500	391,25
39	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	UNIDADE	30,00	2,0100	60,30
40	DOSAGEM DE FOSFATESE ALCALINA	UNIDADE	130,00	2,0100	261,30
41	DOSAGEM DE FOSFORO	UNIDADE	30,00	1,8500	55,50
42	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	UNIDADE	50,00	2,0100	100,50
43	DOSAGEM DE GALACTOSE	UNIDADE	50,00	3,5100	175,50
44	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UNIDADE	180,00	3,5100	631,80
45	DOSAGEM DE GLICOSE	UNIDADE	1.100,00	1,8500	2.035,00
46	DOSAGEM DE GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	UNIDADE	40,00	3,6800	147,20
47	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UNIDADE	25,00	3,6800	92,00
48	DOAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNIDADE	480,00	7,8600	3.772,80
49	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	UNIDADE	40,00	3,6800	147,20
50	DOSAGEM DE ISOMERASE FOSFOHEXOSE	UNIDADE	45,00	3,5100	157,95
51	DOSAGEM DE LACTATO	UNIDADE	40,00	3,6800	147,20
52	DOSAGEM DE LEUCINO-AMNOPEPTIDASE DOASGEM DE LEUCINO-AMNOPEPTIDASE	UNIDADE	35,00	3,5100	122,85
53	DOSAGEM DE LIPASE	UNIDADE	40,00	2,2500	90,00
54	DOSAGEM DE MAGNESIO	UNIDADE	55,00	2,0100	110,55
55	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UNIDADE	40,00	2,0100	80,40
56	DOSAGEM DE PIRUVATO	UNIDADE	20,00	3,6800	73,60
57	DOSAGEM DE PORFIRINAS	UNIDADE	20,00	3,5100	70,20
58	DOSAGEM DE POTASSIO	UNIDADE	400,00	1,8500	740,00
59	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UNIDADE	90,00	1,4000	126,00
60	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	120,00	1,8500	222,00
61	DOSAGEM DE SODIO	UNIDADE	350,00	1,8500	647,50
62	DOSAGEM DE TRANSAMINAS E GLUTAMICO - OXALACETINA (TGO)	UNIDADE	600,00	2,0100	1.206,00
63	DOSAGEM DE TRANSAMINAS E GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UNIDADE	600,00	2,0100	1.206,00
64	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNIDADE	125,00	4,1200	515,00
65	DOSAGEM DE TRICLICERIDEOS	UNIDADE	550,00	3,5100	1.930,50
66	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	UNIDADE	80,00	3,5100	280,80
67	DOSAGEM DE UREIA	UNIDADE	200,00	1,8500	370,00
68	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNIDADE	300,00	15,2400	4.572,00
69	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	UNIDADE	350,00	3,6800	1.288,00
70	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNIDADE	350,00	4,4200	1.547,00
71	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	UNIDADE	300,00	15,6500	4.695,00
72	PROVA DA D-XILOSE	UNIDADE	80,00	3,6800	294,40
73	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	UNIDADE	200,00	6,5500	1.310,00
74	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UNIDADE	100,00	15,2400	1.524,00
75	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	UNIDADE	40,00	6,4800	259,20
76	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNIDADE	600,00	2,7300	1.638,00
77	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UNIDADE	300,00	2,7300	819,00
78	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	UNIDADE	250,00	2,7300	682,50
79	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITOCITARIAS (CADA)	UNIDADE	250,00	2,7300	682,50
80	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	UNIDADE	120,00	2,7300	327,60
81	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNIDADE	300,00	2,7300	819,00
82	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	UNIDADE	300,00	2,7300	819,00
83	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UNIDADE	400,00	2,7300	1.092,00
84	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	UNIDADE	80,00	9,0000	720,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



	DE IVY				
85	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	UNIDADE	80,00	5,7900	463,20
86	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	UNIDADE	100,00	2,8500	285,00
87	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVA)	UNIDADE	100,00	5,7700	577,00
88	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UNIDADE	550,00	2,7300	1.501,50
89	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMETNAÇÃO (VHS)	UNIDADE	250,00	2,7300	682,50
90	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	UNIDADE	300,00	4,1100	1.233,00
91	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	UNIDADE	300,00	6,4800	1.944,00
92	DOSAGEM DE FATOR II	UNIDADE	120,00	5,3100	637,20
93	DOSAGEM DE FATOR IX	UNIDADE	120,00	7,6100	913,20
94	DOSAGEM DE FATOR V	UNIDADE	120,00	4,7300	567,60
95	DOSAGEM DE FATOR VII	UNIDADE	120,00	8,0900	970,80
96	DOSAGEM DE FATOR VIII	UNIDADE	120,00	6,6300	795,60
97	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	UNIDADE	150,00	15,0000	2.250,00
98	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	UNIDADE	40,00	18,9100	756,40
99	DOSAGEM DE FATOR X	UNIDADE	20,00	6,6600	133,20
100	DOSAGEM DE FATOR XI	UNIDADE	100,00	9,1100	911,00
101	DOSAGEM DE FATOR XII	UNIDADE	20,00	10,5100	210,20
102	DOSAGEM DE FATOR XIII	UNIDADE	20,00	6,6600	133,20
103	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UNIDADE	20,00	4,6000	92,00
104	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UNIDADE	130,00	1,5300	198,90
105	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 3710C	UNIDADE	120,00	2,7300	327,60
106	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	UNIDADE	50,00	2,7300	136,50
107	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	UNIDADE	50,00	2,7300	136,50
108	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	UNIDADE	50,00	4,1100	205,50
109	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNIDADE	350,00	5,4100	1.893,50
110	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UNIDADE	300,00	2,7300	819,00
111	HEMATOCRITO	UNIDADE	80,00	1,5300	122,40
112	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	1.800,00	4,1100	7.398,00
113	LEUCOGRAMA.	UNIDADE	180,00	2,7300	491,40
114	PESQUISA DE ATIVIDADE DE COFATOR DE RISTOCETINA	UNIDADE	20,00	25,0000	500,00
115	PESQUISA DE CELULAS LE	UNIDADE	15,00	4,1100	61,65
116	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	UNIDADE	15,00	2,7300	40,95
117	PESQUISA DE FILARIA	UNIDADE	10,00	2,7300	27,30
118	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS S	UNIDADE	10,00	2,7300	27,30
119	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UNIDADE	20,00	2,7300	54,60
120	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	UNIDADE	40,00	4,1100	164,40
121	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	UNIDADE	10,00	2,7300	27,30
122	PROVA DO LACO	UNIDADE	10,00	2,7300	27,30
123	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENSIMAS ERITROCITARIAS	UNIDADE	10,00	2,7300	27,30
124	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	UNIDADE	12,00	12,0000	144,00
125	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	UNIDADE	12,00	2,7300	32,76
126	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UNIDADE	12,00	2,7300	32,76
127	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	UNIDADE	12,00	1,6500	19,80
128	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	UNIDADE	15,00	3,0400	45,60
129	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UNIDADE	20,00	3,0400	60,80
130	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	UNIDADE	20,00	1,6500	33,00
131	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	UNIDADE	10,00	1,6500	16,50
132	PESQUISA DE EOSINOFILOS	UNIDADE	12,00	1,6500	19,80
133	PESQUISA DE GORDURA FECAL	UNIDADE	15,00	1,6500	24,75
134	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UNIDADE	480,00	1,6500	792,00
135	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UNIDADE	300,00	1,6500	495,00
136	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UNIDADE	200,00	1,6500	330,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



137	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	UNIDADE	50,00	1,6500	82,50
138	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UNIDADE	300,00	1,6500	495,00
139	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	UNIDADE	50,00	10,2500	512,50
140	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE	50,00	1,6500	82,50
141	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEDES	UNIDADE	50,00	1,6500	82,50
142	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	UNIDADE	10,00	1,6500	16,50
143	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UNIDADE	10,00	1,6500	16,50
144	ANALISE DE CARACTERES FISICOS ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UNIDADE	900,00	3,7000	3.330,00
145	CELARANDE DE CREATININA	UNIDADE	250,00	3,5100	877,50
146	CLEARANCE DE FOSFATO	UNIDADE	40,00	3,5100	140,40
147	CLEARANCE DE UREIA	UNIDADE	40,00	3,5100	140,40
148	CONTAGEM DE ADDIS	UNIDADE	20,00	2,0400	40,80
149	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	UNIDADE	20,00	3,7000	74,00
150	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRÁFIA)	UNIDADE	12,00	3,7000	44,40
151	DOSAGEM DE CITRATO	UNIDADE	12,00	2,0100	24,12
152	DOSAGEM DE MOCROALBUMINA NA URINA	UNIDADE	90,00	8,1200	730,80
153	DOSAGEM DE OXALATO	UNIDADE	20,00	3,6800	73,60
154	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UNIDADE	500,00	2,0400	1.020,00
155	DOSAGEM E/ OU FRACIONAMENTO DE ACIDO ORGANICOS	UNIDADE	40,00	3,0400	121,60
156	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	UNIDADE	250,00	3,7000	925,00
157	PESQUISA DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRÁFIA)	UNIDADE	12,00	3,7000	44,40
158	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	UNIDADE	12,00	2,0400	24,48
159	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	UNIDADE	12,00	3,7000	44,40
160	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTO-DISSULFIDURIA	UNIDADE	12,00	2,0400	24,48
161	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	UNIDADE	25,00	2,4000	60,00
162	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	UNIDADE	12,00	2,0400	24,48
163	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	UNIDADE	12,00	2,0400	24,48
164	PESQUISA DE ERROS INTOS DO METABOLISMO NA URINA	UNIDADE	12,00	3,7000	44,40
165	PESQUISA DE FENIL-CETO NA URINA	UNIDADE	12,00	2,0400	24,48
166	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	UNIDADE	12,00	2,0400	24,48
167	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	UNIDADE	15,00	3,3600	50,40
168	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	UNIDADE	15,00	2,0400	30,60
169	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	UNIDADE	18,00	2,0400	36,72
170	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	UNIDADE	12,00	3,7000	44,40
171	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	UNIDADE	12,00	2,0400	24,48
172	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	UNIDADE	18,00	4,4400	79,92
173	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	UNIDADE	12,00	2,0400	24,48
174	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	UNIDADE	12,00	2,0400	24,48
175	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	UNIDADE	12,00	12,5400	150,48
176	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	UNIDADE	120,00	12,5400	1.504,80
177	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	UNIDADE	120,00	14,6900	1.762,80
178	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UNIDADE	80,00	10,2000	816,00
179	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	UNIDADE	80,00	6,7200	537,60
180	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	UNIDADE	80,00	6,7200	537,60
181	DOSAGEM DE ACIDO 5 HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	UNIDADE	40,00	6,7200	268,80
182	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UNIDADE	20,00	14,1200	282,40
183	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UNIDADE	20,00	11,8900	237,80
184	DOSAGEM DE AMP CICLICO	UNIDADE	20,00	12,0100	240,20
185	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UNIDADE	18,00	11,5300	207,54
186	DOSAGEM DE CALCITONINA	UNIDADE	10,00	14,3800	143,80
187	DOSAGEM DE CORTISOL	UNIDADE	20,00	9,8600	197,20
188	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UNIDADE	40,00	11,2500	450,00
189	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	UNIDADE	40,00	11,7100	468,40
190	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNIDADE	40,00	10,1500	406,00
191	DOSAGEM DE ESTRIOL	UNIDADE	80,00	11,5500	924,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



192	DOSAGEM DE ESTRONA	UNIDADE	80,00	11,1200	889,60
193	DOSAGEM DE GASTRINA	UNIDADE	20,00	14,1500	283,00
194	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	UNIDADE	10,00	15,3500	153,50
195	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UNIDADE	350,00	7,8500	2.747,50
196	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UNIDADE	180,00	10,2100	1.837,80
197	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UNIDADE	180,00	7,8900	1.420,20
198	DOSAGEN DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UNIDADE	200,00	8,9700	1.794,00
199	DOAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNIDADE	380,00	8,9600	3.404,80
200	DOSAGEM DE INSULINA	UNIDADE	300,00	10,1700	3.051,00
201	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UNIDADE	80,00	43,1300	3.450,40
202	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	UNIDADE	20,00	15,3500	307,00
203	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNIDADE	60,00	10,2200	613,20
204	DOSAGEM DE PROLACTINA	UNIDADE	60,00	10,1500	609,00
205	DOSAGEM DE RENINA	UNIDADE	15,00	13,1900	197,85
206	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C	UNIDADE	20,00	15,3500	307,00
207	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROPIANDROSTERONA (DHEAS)	UNIDADE	120,00	13,1100	1.573,20
208	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNIDADE	200,00	10,4300	2.086,00
209	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNIDADE	200,00	13,1100	2.622,00
210	DOSAGEM DE TIREOGLUBULINA	UNIDADE	80,00	15,3500	1.228,00
211	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UNIDADE	650,00	8,7600	5.694,00
212	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNIDADE	650,00	11,6000	7.540,00
213	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UNIDADE	650,00	8,7100	5.661,50
214	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	UNIDADE	95,00	12,0100	1.140,95
215	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	UNIDADE	40,00	12,0100	480,40
216	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	UNIDADE	40,00	12,0100	480,40
217	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	UNIDADE	10,00	12,0100	120,10
218	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	UNIDADE	12,00	12,0100	144,12
219	TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APOS GLICOSE	UNIDADE	12,00	12,0100	144,12
220	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	UNIDADE	10,00	8,4300	84,30
221	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	UNIDADE	12,00	12,1500	145,80
222	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	UNIDADE	20,00	2,0600	41,20
223	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	UNIDADE	20,00	2,2300	44,60
224	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	UNIDADE	20,00	3,6800	73,60
225	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	UNIDADE	20,00	2,0400	40,80
226	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UNIDADE	80,00	15,6500	1.252,00
227	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	UNIDADE	40,00	3,5100	140,40
228	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	UNIDADE	10,00	2,0100	20,10
229	DOSAGEM DE ALUMINIO	UNIDADE	40,00	27,5000	1.100,00
230	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	UNIDADE	20,00	10,0000	200,00
231	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	UNIDADE	15,00	10,0000	150,00
232	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	UNIDADE	20,00	10,0000	200,00
233	DOSAGEM DE BARBITURATOS	UNIDADE	12,00	13,1300	157,56
234	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	UNIDADE	12,00	13,4800	161,76
235	DOSAGEM DE CADMIO	UNIDADE	15,00	6,5500	98,25
236	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UNIDADE	20,00	17,5300	350,60
237	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	UNIDADE	15,00	4,1100	61,65
238	DOSAGEM DE CHUMBO	UNIDADE	80,00	8,8300	706,40
239	DOSAGEM DE COBRE	UNIDADE	80,00	3,5100	280,80
240	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	UNIDADE	20,00	8,9700	179,40
241	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	UNIDADE	20,00	15,6500	313,00
242	DOSAGEM DE FENITOINA	UNIDADE	20,00	35,2200	704,40
243	DOSAGEM DE FENOL	UNIDADE	30,00	2,0200	60,60
244	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	UNIDADE	20,00	3,5100	70,20
245	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	UNIDADE	20,00	3,5100	70,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



246	DOSAGEM DE LITIO	UNIDADE	95,00	2,2500	213,75
247	DOSAGEM DE MERCURIO	UNIDADE	40,00	2,0400	81,60
248	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	UNIDADE	20,00	4,1100	82,20
249	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	UNIDADE	10,00	10,0000	100,00
250	DOSAGEM DE METOTREXATO	UNIDADE	10,00	10,0000	100,00
251	DOSAGEM DE QUINIDINA	UNIDADE	12,00	10,0000	120,00
252	DOSAGEM DE SALICILATOS	UNIDADE	12,00	2,0100	24,12
253	DOSAGEM DE SULFATOS	UNIDADE	40,00	3,5100	140,40
254	DOSAGEM DE TEOFILINA	UNIDADE	40,00	15,6500	626,00
255	DOSAGEM DE TIOCIANATO	UNIDADE	40,00	3,6800	147,20
256	DOSAGEM DE ZINCO	UNIDADE	90,00	15,6500	1.408,50
257	ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	280,00	4,9800	1.394,40
258	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	UNIDADE	80,00	13,3300	1.066,40
259	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	UNIDADE	80,00	13,3300	1.066,40
260	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UNIDADE	90,00	4,2000	378,00
261	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UNIDADE	50,00	4,2000	210,00
262	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TURBERCULOS (CONTROLE)	UNIDADE	50,00	4,2000	210,00
263	BACTEROSCOPIA (GRAM)	UNIDADE	500,00	2,8000	1.400,00
264	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	200,00	5,6200	1.124,00
265	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZAÇÃO) CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	UNIDADE	12,00	4,3300	51,96
266	CULTURA P/ HERPESVIRUS	UNIDADE	12,00	4,3300	51,96
267	CULTURA PARA BAAR	UNIDADE	150,00	5,6300	844,50
268	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	UNIDADE	10,00	10,2500	102,50
269	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UNIDADE	15,00	4,1900	62,85
270	HEMOCULTURA	UNIDADE	20,00	11,4900	229,80
271	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	UNIDADE	12,00	5,6300	67,56
272	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	UNIDADE	12,00	4,3300	51,96
273	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	UNIDADE	20,00	2,8000	56,00
274	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	UNIDADE	20,00	4,3300	86,60
275	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	UNIDADE	20,00	2,8000	56,00
276	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	UNIDADE	20,00	4,3300	86,60
277	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	UNIDADE	20,00	2,8000	56,00
278	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	UNIDADE	10,00	5,0400	50,40
279	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVAL E DERRAMES	UNIDADE	10,00	1,8900	18,90
280	ADEMOGRAMA	UNIDADE	20,00	5,7900	115,80
281	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	UNIDADE	40,00	4,3300	173,20
282	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	UNIDADE	90,00	4,3300	389,70
283	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	UNIDADE	12,00	1,8900	22,68
284	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	UNIDADE	12,00	1,8900	22,68
285	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPIDIOS RELAÇÃO LECITINA- ESFINGOMIELI	UNIDADE	12,00	6,5600	78,72
286	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	UNIDADE	20,00	1,8900	37,80
287	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	UNIDADE	20,00	2,0100	40,20
288	DOSAGEM DE FRUTOSE	UNIDADE	80,00	2,0100	160,80
289	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	UNIDADE	80,00	2,0100	160,80
290	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVAL E DERRAMES	UNIDADE	50,00	1,8900	94,50
291	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVAL E DERRAMES	UNIDADE	50,00	1,8900	94,50
292	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	UNIDADE	50,00	5,2300	261,50
293	ELECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	UNIDADE	25,00	6,5600	164,00
294	ESPLENOGRAMA	UNIDADE	30,00	5,7900	173,70
295	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM	UNIDADE	20,00	1,8900	37,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



	GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS				
296	MILOGRAMA	UNIDADE	20,00	5,7900	115,80
297	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	UNIDADE	40,00	9,7000	388,00
298	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	UNIDADE	20,00	2,0100	40,20
299	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	UNIDADE	10,00	1,8900	18,90
300	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	UNIDADE	10,00	1,8900	18,90
301	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	UNIDADE	10,00	1,8900	18,90
302	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	UNIDADE	20,00	4,8000	96,00
303	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	UNIDADE	10,00	1,8900	18,90
304	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMATICA (CADA)	UNIDADE	20,00	9,7000	194,00
305	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIA	UNIDADE	40,00	1,8900	75,60
306	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	40,00	1,8900	75,60
307	REAÇÃO DE PANDY	UNIDADE	10,00	1,8900	18,90
308	REAÇÃO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	UNIDADE	10,00	1,8900	18,90
309	TESTE DE CLEMENTS	UNIDADE	10,00	1,8900	18,90
310	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	UNIDADE	20,00	4,6900	93,80
311	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	UNIDADE	20,00	4,6900	93,80
312	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	UNIDADE	80,00	10,6500	852,00
313	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UNIDADE	80,00	1,3700	109,60
314	FENOTIPAGEM DE SISTEMA FH-HR	UNIDADE	80,00	10,6500	852,00
315	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIA	UNIDADE	40,00	10,6500	426,00
316	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO	UNIDADE	40,00	5,7900	231,60
317	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	UNIDADE	20,00	5,7900	115,80
318	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	UNIDADE	20,00	5,7900	115,80
319	PESQUISA DE FATO RH (INCLUI D FRACO)	UNIDADE	80,00	1,3700	109,60
320	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UNIDADE	80,00	2,7300	218,40
321	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/ OU ANTI B	UNIDADE	80,00	5,7900	463,20
322	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	UNIDADE	40,00	15,0000	600,00
323	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	UNIDADE	10,00	15,0000	150,00
324	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	UNIDADE	10,00	15,0000	150,00
325	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	UNIDADE	80,00	65,0000	5.200,00
326	DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	UNIDADE	200,00	96,0000	19.200,00
327	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	UNIDADE	10,00	9,2500	92,50
328	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	250,00	2,8300	707,50
329	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UNIDADE	400,00	9,2500	3.700,00
330	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	UNIDADE	25,00	15,0600	376,50
331	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UNIDADE	850,00	16,4200	13.957,00
332	DOSAGEM DE BETA-2 MICROGLOBULINA	UNIDADE	40,00	13,5500	542,00
333	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UNIDADE	40,00	17,1600	686,40
334	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UNIDADE	40,00	17,1600	686,40
335	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	UNIDADE	20,00	2,8300	56,60
336	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UNIDADE	60,00	17,1600	1.029,60
337	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UNIDADE	60,00	9,2500	555,00
338	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UNIDADE	60,00	17,1600	1.029,60
339	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	UNIDADE	40,00	9,2500	370,00
340	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UNIDADE	180,00	2,8300	509,40
341	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	UNIDADE	180,00	298,4800	53.726,40
342	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	UNIDADE	180,00	17,1600	3.088,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



343	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	UNIDADE	200,00	80,0000	16.000,00
344	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UNIDADE	300,00	10,0000	3.000,00
345	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UNIDADE	300,00	10,0000	3.000,00
346	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UNIDADE	380,00	8,6700	3.294,60
347	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UNIDADE	120,00	17,1600	2.059,20
348	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	UNIDADE	120,00	85,0000	10.200,00
349	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UNIDADE	120,00	10,0000	1.200,00
350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UNIDADE	200,00	18,5500	3.710,00
351	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINAS (RNP)	UNIDADE	200,00	17,1600	3.432,00
352	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	UNIDADE	40,00	5,7400	229,60
353	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UNIDADE	40,00	17,1600	686,40
354	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UNIDADE	40,00	18,5500	742,00
355	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UNIDADE	40,00	18,5500	742,00
356	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	UNIDADE	20,00	9,2500	185,00
357	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	UNIDADE	20,00	10,0000	200,00
358	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	UNIDADE	20,00	9,2500	185,00
359	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UNIDADE	20,00	3,7000	74,00
360	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	UNIDADE	20,00	5,8300	116,60
361	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	UNIDADE	20,00	10,0000	200,00
362	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTES SUPRARENAL	UNIDADE	80,00	17,1600	1.372,80
363	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UNIDADE	80,00	9,2500	740,00
364	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	UNIDADE	250,00	10,0000	2.500,00
365	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UNIDADE	250,00	9,7000	2.425,00
366	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	UNIDADE	80,00	2,8300	226,40
367	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	UNIDADE	80,00	10,0000	800,00
368	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	UNIDADE	80,00	10,0000	800,00
369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	UNIDADE	40,00	10,0000	400,00
370	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	UNIDADE	40,00	17,1600	686,40
371	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	UNIDADE	40,00	4,1000	164,00
372	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UNIDADE	40,00	5,5000	220,00
373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	UNIDADE	12,00	17,1600	205,92
374	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	UNIDADE	12,00	17,1600	205,92
375	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	UNIDADE	12,00	17,1600	205,92
376	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UNIDADE	12,00	17,1600	205,92
377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	UNIDADE	12,00	17,1600	205,92
378	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	UNIDADE	12,00	17,1600	205,92
379	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UNIDADE	20,00	10,0000	200,00
380	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS HE.	UNIDADE	40,00	17,1600	686,40
381	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANT)	UNIDADE	120,00	18,5500	2.226,00
382	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	UNIDADE	120,00	7,7800	933,60
383	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	UNIDADE	30,00	9,7100	291,30
384	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UNIDADE	200,00	18,5500	3.710,00
385	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	UNIDADE	200,00	18,5500	3.710,00
386	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	UNIDADE	40,00	9,2500	370,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



387	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	UNIDADE	15,00	4,1000	61,50
388	PESQUISA DE ANTICORPOS E/ OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	UNIDADE	40,00	18,5500	742,00
389	PESQUISA DE ANTICORPOS E IE ANTICLAMIDIA	UNIDADE	20,00	17,1600	343,20
390	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS ESPSTEIN-BARR	UNIDADE	10,00	2,8300	28,30
391	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNIDADE	100,00	11,0000	1.100,00
392	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	UNIDADE	40,00	9,2500	370,00
393	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UNIDADE	40,00	16,9700	678,80
394	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UNIDADE	40,00	9,2500	370,00
395	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEP	UNIDADE	40,00	18,5500	742,00
396	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FREBE AMARELA)	UNIDADE	190,00	30,0000	5.700,00
397	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UNIDADE	200,00	18,5500	3.710,00
398	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	250,00	17,1600	4.290,00
399	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UNIDADE	100,00	17,1600	1.716,00
400	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UNIDADE	80,00	17,1600	1.372,80
401	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UNIDADE	80,00	17,1600	1.372,80
402	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALORIRUS	UNIDADE	120,00	11,6100	1.393,20
403	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UNIDADE	20,00	10,0000	200,00
404	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UNIDADE	20,00	18,5500	371,00
405	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYANOSOMA CRUZI	UNIDADE	20,00	9,2500	185,00
406	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS HEP	UNIDADE	12,00	18,5500	222,60
407	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBORIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UNIDADE	12,00	20,0000	240,00
408	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UNIDADE	80,00	18,5500	1.484,00
409	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	80,00	17,1600	1.372,80
410	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UNIDADE	80,00	17,1600	1.372,80
411	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA VIRUS EPSTEIN-BARR	UNIDADE	20,00	17,1600	343,20
412	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UNIDADE	20,00	17,1600	343,20
413	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UNIDADE	20,00	13,3500	267,00
414	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UNIDADE	250,00	18,5500	4.637,50
415	PESQUISA DE ANTIFENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UNIDADE	200,00	18,5500	3.710,00
416	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	UNIDADE	60,00	60,0000	3.600,00
417	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	UNIDADE	80,00	2,8300	226,40
418	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UNIDADE	280,00	4,1000	1.148,00
419	PESQUISA DE HIB-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	UNIDADE	280,00	10,0000	2.800,00
420	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	UNIDADE	200,00	9,2500	1.850,00
421	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	UNIDADE	100,00	10,0000	1.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



422	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	UNIDADE	20,00	1,7700	35,40
423	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	UNIDADE	20,00	1,7700	35,40
424	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	UNIDADE	20,00	18,0000	360,00
425	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	UNIDADE	20,00	168,4800	3.369,60
426	REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNIDADE	80,00	4,1000	328,00
427	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	UNIDADE	18,00	2,8300	50,94
428	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UNIDADE	350,00	2,8300	990,50
429	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNIDADE	20,00	10,0000	200,00
430	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNIDADE	20,00	10,0000	200,00
431	TESTE ALERGICOS DE CONTATO	UNIDADE	20,00	1,7700	35,40
432	TESTE CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	UNIDADE	12,00	1,7700	21,24
433	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	UNIDADE	280,00	2,8300	792,40
434	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUM	UNIDADE	12,00	18,5500	222,60
435	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	UNIDADE	12,00	17,1600	205,92
436	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LOGA DURAÇÃO (C/ TECNICA)	UNIDADE	436,00	180,0000	78.480,00
437	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDUAL OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS	UNIDADE	12,00	160,0000	1.920,00
438	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SQANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDA)	UNIDADE	12,00	160,0000	1.920,00
439	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	UNIDADE	12,00	8,8000	105,60
440	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMAT	UNIDADE	12,00	66,0000	792,00
441	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	UNIDADE	12,00	66,0000	792,00
442	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/ DIAGNOSTICO TARDIO)	UNIDADE	12,00	5,5000	66,00
443	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	UNIDADE	400,00	12,1000	4.840,00
444	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOG	UNIDADE	400,00	20,9000	8.360,00
445	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	UNIDADE	40,00	5,5000	220,00
446	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE /DIAGNOSTICO TARDIO)	UNIDADE	600,00	13,2000	7.920,00
447	EXAME DE IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA HEPATITE B POR PCR QUANTITATIVO	UNIDADE	450,00	200,0000	90.000,00
448	EXAME VITAMINA C	UNIDADE	100,00	65,0000	6.500,00
449	EXAME ÁCIDO URICO	UNIDADE	300,00	20,0000	6.000,00
450	PSA TOTAL / LIVRE	UNIDADE	200,00	35,0000	7.000,00
451	ANTI - HBS	UNIDADE	80,00	35,0000	2.800,00
452	EXAME HBEAG	UNIDADE	200,00	35,0000	7.000,00
453	EXAME COPROCULTURA	UNIDADE	100,00	40,0000	4.000,00
454	EXAME ALBUMINA	UNIDADE	250,00	25,0000	6.250,00
455	EXAME T3 LIVRE	UNIDADE	120,00	25,0000	3.000,00
456	EXAME C-ANCA	UNIDADE	100,00	40,0000	4.000,00
457	EXAME TROPONINA	UNIDADE	40,00	30,0000	1.200,00
458	EXAME HEMOCISTEINA	UNIDADE	50,00	55,0000	2.750,00
459	EXAME BETA 2 GLICOPROTEÍNA IGG	UNIDADE	50,00	60,0000	3.000,00
460	BETHA 2 GLICOPROTEÍNA IGM	UNIDADE	50,00	60,0000	3.000,00
461	EXAME ANTI-HBC IGG	UNIDADE	50,00	35,0000	1.750,00
462	EXAME HBEAG	UNIDADE	50,00	35,0000	1.750,00
463	EXAME CA 19-9	UNIDADE	40,00	40,0000	1.600,00
464	EXAME CITRATURIA URINA 24 HS	UNIDADE	300,00	25,0000	7.500,00
465	EXAME APOLIPOPROTEÍNA A	UNIDADE	100,00	45,0000	4.500,00
466	EXAME APOLIPOPROTEÍNA A1	UNIDADE	100,00	45,0000	4.500,00
467	EXAME ANTI CCP	UNIDADE	50,00	70,0000	3.500,00
468	EXAME CÁLCIO URINA 24 HS	UNIDADE	100,00	35,0000	3.500,00
469	EXAME FOSFORO URINA 24HS	UNIDADE	100,00	35,0000	3.500,00
470	EXAME IMUNOGLOBULINA G	UNIDADE	50,00	35,0000	1.750,00
471	EXAME CALPROTECTINA FEZES	UNIDADE	100,00	140,0000	14.000,00
472	TESTE TOLERÂNCIA LACTOSE (4 COLETAS)	UNIDADE	100,00	60,0000	6.000,00
473	EXAME SHBG (GLOB. LIG DE HORM.SEXUAIS)	UNIDADE	50,00	60,0000	3.000,00



474	EXAME TIREOGLIOBULINA	UNIDADE	80,00	50,0000	4.000,00
475	COLINESTERASE EXITROCITERIA	UNIDADE	20,00	45,0000	900,00
					Soma: 727.624,89

1.2. O faturamento dos exames (emissão das notas) deverá acontecer por classificação de média e alta complexidade. A classificação será informada na ordem de compra/ serviço;

1.3. As coletas deverão ser realizadas no Município, semanalmente, conforme os dias e locais (centro ou interior) definidos pela Secretaria de Saúde;

1.4. Os resultados dos exames deverão ser entregues/ disponibilizados em até 15 (quinze) dias da coleta.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, LC n. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

3. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

3.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, no local designado pela Secretaria requisitante, devendo ocorrer em **até 2 (dois) dias** úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

3.2 O Município emitirá as autorizações de fornecimento, de forma parcelada, de acordo com suas necessidades.

3.3 A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

3.4 Após a entrega, os itens/ serviços serão inspecionados pelo Setor Responsável/ Fiscal do Contrato.

3.5 Na hipótese da não aceitação, o item/ serviço deverá ser substituído/ refeito às custas da Contratada, pelo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a



substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional com 2 (duas) casas após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto licitado, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais/ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Barra Bonita quaisquer custos adicionais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as faturas correspondentes ao recebimento dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa Contratada, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Edital;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;
- e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as



condições e especificações aprovadas pela Contratante;

- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
- g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da Contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.
- j) Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento do Município.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A validade dos preços registrados será de até **12 (doze) meses** após a data da homologação.

Barra Bonita/ SC, 23 de agosto de 2023.

Cristiane Alves de Oliveira
Secretária de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Data e local.

(nome e assinatura do responsável legal)



ANEXO “C”

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do Art. 3º da LC n. 123/06.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Art. 3º da LC n. 123/06.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da LC n. 123/06.

Data e local.

(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes, juntamente com a Certidão Simplificada)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



ANEXO “D”

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) , CNPJ Nº, sediada na (endereço completo),
DECLARA para todos os fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local e data.

Assinatura do responsável legal.



ANEXO “E”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. .../ 2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89909-000, Barra Bonita/ SC, por intermédio da Secretária de Saúde, Sra. Cristiane Alves de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n. .../ 2023**, processo administrativo n. .../ 2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/ 93, no Decreto nº 7.892/ 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/ SC**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico n. .../ 2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1
Total do					R\$...	
Fornecedor:						



3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.



4.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.7.1. Por razão de interesse público; ou

4.7.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 49, §1º do Decreto n. 10.024/ 19.

5.2. É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata ou das regras previstas no edital.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, no local designado pela Secretaria requisitante, devendo ocorrer em **até 2 (dois) dias úteis** após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento do Município.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/ Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/ SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada em meio eletrônico pelas partes.

Barra Bonita/ SC, ... de ... de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

...